



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 19, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Publicado no DOU de 25.06.2020.

Alterado pelos Atos COTEPE/PMPF 20/20 e 21/20.

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do [Convênio ICMS 110/07](#), de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100444/2020-45, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de julho de 2020, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL L S10	ÓLEO DIESEL L	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/kg)	(R\$/kg)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/litro)	(R\$/Kg)
1	AC	*4,5596	*4,5596	*3,9170	**3,8902	*6,5708	*6,5708	-	**3,7498	-	-	-	-
2	AL	*4,257	*4,291	*3,301	**3,18	-	*5,000	**1,97	**3,35	**3,50	-	-	-

		7	5	0	00		8	70	59	22				
3	A M	*4,395 7	*4,395 7	*3,509 8	*3,381 3	-	**5,91 25	-	*3,322 4	2,2974	*1,486 0	-	-	

Nova redação dada ao PMPF do AP pelo Ato COTEPE/PMPF 21/20, efeitos a partir de 01.07.20.

4	AP	*3,156 0	*3,156 0	**3,18 50	**3,12 60	*6,386 9	*6,386 9	-	*3,935 0	-	-	-	-	
---	----	-------------	-------------	--------------	--------------	-------------	-------------	---	-------------	---	---	---	---	--

Redação anterior dada ao PMPF do AP, sem efeitos.

4	AP	*3,156 0	*3,156 0	**3,18 50	**3,12 60	6,3069	*6,386 9	-	*3,935 0	-	-	-	-	
5	BA	4,4020	5,2000	3,3930	3,3410	4,7800	4,7800	-	3,4070	2,4400	-	-	-	
6	C E	4,4500	4,6600	3,7078	3,6022	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-	-	
7	DF	*3,931 0	**5,99 90	**3,24 80	*3,188 0	**5,51 00	**5,51 00	-	*2,906 0	*3,599 0	-	-	-	
8	ES	*3,888 3	*6,002 3	**2,99 56	*2,807 9	**5,01 98	**5,01 98	-	*3,267 6	-	-	-	-	

Nova redação dada ao PMPF de GO pelo Ato COTEPE/PMPF 20/20, efeitos a partir de 01.07.20.

9	G O	*4,032 9	**5,03 56	*3,141 0	*3,064 8	*5,462 3	*5,462 3	-	*2,651 1	-	-	-	-	
---	--------	-------------	--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---	-------------	---	---	---	---	--

Redação anterior dada ao PMPF de GO, sem efeitos.

9	G O	3,8704	5,0871	3,0499	2,9633	5,3977	5,3977	-	2,5783	-	-	-	-	
10	M A	**3,86 30	5,7000	**3,13 10	**3,00 30	-	5,4515	-	**3,44 30	-	-	-	-	

11	M G	*4,215 0	**5,91 47	3,2092	3,1062	5,4088	6,5440	4,5834	*2,766 7	**3,00 71	-	-	-
12	M S	*4,159 5	*6,305 1	**3,22 27	**3,05 76	*5,218 1	*5,218 1	**2,09 17	**3,06 71	*3,350 8	-	-	-
13	M T	*3,988 0	*6,528 8	**3,70 71	*3,307 4	*7,367 0	*7,367 0	4,5863	*2,460 2	2,8990	2,4700	-	-
14	PA 0	*4,065 0	*4,065 0	**3,36 00	*3,486 0	**5,89 69	**5,89 69	-	**3,63 30	-	-	-	-
15	PB	**4,09 12	**8,00 22	**3,40 34	**3,04 67	-	*5,719 4	**4,69 69	**3,15 10	**3,26 58	-	**1,63 00	**1,63 00
16	PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-	-
17	PI 0	*4,230 0	*4,300 0	*3,150 0	*3,100 0	5,0770	5,0770	*2,450 0	**3,27 00	-	-	-	-
18	P R	*3,720 0	*6,100 0	*2,840 0	*2,790 0	5,1400	5,1400	-	*2,680 0	-	-	-	-

Nova redação dada ao PMPF do RJ pelo Ato COTEPE/PMPF 20/20, efeitos a partir de 01.07.20.

19	RJ	*4,445 0	*5,270 8	*3,257 0	**3,14 00	-	**4,84 69	2,4456	*3,561 0	*3,072 0	-	-	-
----	----	-------------	-------------	-------------	--------------	---	--------------	--------	-------------	-------------	---	---	---

Redação anterior dada ao PMPF do RJ, sem efeitos.

19	RJ	4,3120	5,1378	3,2480	3,1860	-	5,0069	2,4456	3,4650	2,9730	-	-	-
20	R N	*3,931 0	7,3900	**3,13 30	**2,92 90	*5,265 0	*5,265 0	-	**3,22 70	**3,34 90	-	1,6900	1,6900
21	R O	4,0490	4,0490	3,3170	3,2760	-	6,2360	-	3,6310	-	-	2,9656	-
22	R	*3,812	*3,886	**3,29	**3,28	*6,750	*6,750	*3,034	**3,45	-	-	-	-

	R	0	0	90	80	0	0	0	00				
23	R	*4,021	*6,693	*2,984	*2,926	*5,572	*5,572	-	*3,897	**3,54	-	-	-
	S	4	5	9	1	6	6		1	82			
24	S	3,9500	5,8200	3,1000	3,0500	5,5500	5,5500	-	3,6800	3,0200	-	-	-
	C												
25	SE	*4,003	*4,196	*3,035	*2,988	5,2500	5,2500	**1,88	**3,30	**3,13	-	-	-
		0	0	0	0			90	00	20			
26	SP	*3,760	*3,760	*3,153	*2,989	**5,24	*5,240	-	*2,424	-	-	-	-
		0	0	0	0	08	8		0				
27	T	4,3500	7,3600	3,3500	3,2500	6,2000	6,2000	4,9000	3,6000	-	-	-	-
	O												

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF; e

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

RETIFICAÇÃO

Publicada no DOU de 07.07.20.

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas, retifica-se o Ato COTEPE/PMPF nº 19, de 24 de junho de 2020, publicado no DOU de 25 de junho de 2020, Seção 1, página 62, na linha referente à unidade federada supracitada:

onde se lê:

“

2	AL	4,2102	4,2417	3,2990	3,2960	-	4,9585	2,1728	3,4964	3,5	-	-	-
										462			

”.

leia-se:

“

2	AL	*4,257	*4,291	*3,301	**3,18	-	*5,000	**1,97	**3,35	**3,	-	-	-
		7	5	0	00		8	70	59	502			
										2			

”.

BRUNO PESSANHA NEGRIS